



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1.315, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2014/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam modificados, na Lei Municipal nº 1.283/2013, Lei do Plano Plurianual de Ações para o período de 2014/2017, os anexos do Quadro de Detalhamento de Despesa e demais anexos contendo os programas de Governo.

Art. 2º As alterações previstas na Lei Municipal nº 1.283/2013, Lei do Plano Plurianual de Ações tem como fundamento legal os art.s 1º e 2º da respectiva Lei, de forma a atender às necessidades do Município de Buritis.

Art. 3º Os anexos dos programas e das ações de governo são partes integrantes da Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 27 de novembro de 2014.

João José Alves de Souza
PREFEITO DE BURITIS-MG
MAT 03536-2

PUBLICADO NO MURAL
Em, 27/11/14

Moreno Fernandes de Santana
MORENO FERNANDES DE SANTANA
Assessor de Gabinete
Mat. 03537-0